PREFEITURA MUNICIPAL DE
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL
1 de 2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
CÂMARA MUNICIPAL
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ
Nº 128/25
Rec. 27.05.25

PROJETO DE LEI Nº 051/2025

ABRE UM CRÉDITO ESPECIAL NO VALOR R$ 6.314,17 (SEIS MIL E TREZENTOS E QUATORZE REAIS E DEZESSETE CENTAVOS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

LEI:

Art.1º Fica aberto e incorporado ao orçamento de 2025, crédito adicional especial, no valor global de R$ 6.314,17 (seis mil e trezentos e quatorze reais e dezessete centavos), com a seguinte classificação:

09	SEC.MUN.PLANEJAM.,DESENV.M.A E OUVIDORIA	
01	PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO	
04.334.1009.1016	INCENTIVO AO DESENVOLVIMENTO ECONOMICO	
1084	701 – Outras Transferências de Conv. dos Estados	
3.3.3.30.93.00.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES - 46905	R$ 6.314,17
TOTAL		**R$ 6.314,17**

Art. 2º Servirá para cobertura da despesa acima o Superávit do Exercício Anterior deste recurso.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor nesta data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL
2 de 2
SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS:

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores!

Através do anexo Projeto de Lei, o Executivo solicita a autorização desta Câmara para abrir e incorporar, no Orçamento de 2025, crédito especial destinado à devolução de valores recebidos por intermédio de Convênio firmado com o Estado do Rio Grande do Sul no âmbito do Programa Qualifica RS.

Cumpre apontar, sobre o ponto, que o valor a ser devolvido constituí-se em rendimento financeiro obtido a partir da manutenção do valor do repasse em estabelecimento bancário, bem como obtenção de proposta mais vantajosa para a contratação dos cursos. Vale destacar que tal importância cuida de "verba carimbada", ou seja, sua aplicação pode ser realizada para um fim específico, no caso concreto, a contratação e o respectivo pagamento de cursos de qualificação profissional.

O programa foi devidamente implementado, alcançando os beneficiários remanescendo de devolução apenas e tão somente o saldo decorrente da escolha mais vantajosa e rendimentos de aplicação financeira.

Diante disso, solicito aos Nobres Vereadores que o referido Projeto de Lei seja votado nos termos propostos, **EM REGIME DE URGÊNCIA**, considerando a recomendação de devolução do saldo de valores até o final deste mês.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, 27 de maio de 2025.

JOÃO MARCOS DUARTE GUARÁ
Prefeito Municipal